



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 10/2025.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para Filiação na União dos Vereadores de Goiás para formalização de contribuições à Organização Política.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pois a filiação à União dos Vereadores de Goiás (UVG) visa fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal por meio da integração à organização representativa da classe legislativa municipal. A formalização da contribuição permitirá à Câmara participar ativamente das ações voltadas ao fortalecimento político e à defesa dos interesses dos vereadores, promovendo o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas legislativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da filiação à UVG fundamenta-se na exclusividade da entidade enquanto organização representativa de vereadores e câmaras municipais em nível estadual. Não há no Estado de Goiás outra instituição que desempenhe as mesmas funções com igual abrangência, legitimidade e finalidade. Além disso, trata-se de entidade sem fins lucrativos, o que reforça o interesse público envolvido. A inviabilidade de competição justifica a adoção do processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a filiação institucional da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na representação política e institucional das câmaras municipais e vereadores do Estado de Goiás. A filiação tem como finalidade promover o intercâmbio de experiências legislativas, apoio técnico, representação em fóruns estaduais, realização de congressos, capacitações, encontros e demais eventos destinados ao aprimoramento da atividade parlamentar municipal.

O escopo dos serviços compreende o suporte técnico, institucional e político prestado pela entidade à Câmara Municipal, mediante o vínculo de filiação, conforme regulamentado pela Resolução Legislativa nº 31/2023 e formalizado por meio de termo de repasse.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

5. VALOR ESTIMADO

O valor acordado para a filiação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referentes a oito parcelas, considerando a vigência do contrato com início no mês de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, incluindo uma parcela retroativa referente ao mês de maio de 2025. O valor encontra-se autorizado pela Resolução Legislativa nº 31/2023, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Jussara-GO, com dotação orçamentária devidamente prevista. A quantia pactuada é compatível com os valores praticados por outras casas legislativas que mantêm filiação à mesma entidade representativa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de boleto bancário emitido pela UVG, com vencimento estabelecido após o dia 20 de cada mês, conforme cláusula contratual a ser estipulada no termo de repasse. A liquidação da despesa será condicionada à regularidade documental e à comprovação da condição de filiada da Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da entidade contratada:

- Prestar apoio técnico, legislativo e institucional à Câmara Municipal de Jussara-GO, conforme os princípios associativos e objetivos estatutários da entidade;
- Garantir à Câmara filiada o acesso a eventos, seminários, congressos e outras atividades técnicas promovidas pela UVG, bem como fornecer orientações e materiais que contribuam para o aperfeiçoamento da atividade legislativa;
- Manter regularidade fiscal, jurídica e estatutária enquanto durar a filiação;
- Emitir boletos mensais para pagamento das contribuições devidas, com vencimento após o dia 20 de cada mês;
- Disponibilizar canais de comunicação institucionais para atendimento e contato com a Câmara filiada;
- Permitir a fiscalização da execução do repasse e da condição de filiação, sempre que requisitado pela contratante ou por órgão de controle.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Jussara-GO:

- Efetuar o pagamento das contribuições mensais no valor acordado de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante apresentação de boleto bancário emitido pela UVG, obedecendo ao cronograma previsto;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- Manter atualizados os dados cadastrais junto à entidade;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do termo de filiação e do cumprimento das condições previstas;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Respeitar os termos do estatuto da entidade e cooperar com as atividades promovidas, dentro das possibilidades institucionais

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da filiação da Câmara Municipal de Jussara-GO à União dos Vereadores de Goiás – UVG. A contratação atende ao interesse público, encontra respaldo legal no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e está autorizada pela Resolução Legislativa nº 31/2023. Os custos são compatíveis com a natureza da contratação e os benefícios institucionais esperados justificam a adesão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;
- A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Jussara-GO, 04 de junho de 2025.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA

Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Presidente